



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 882/2017

Súmula: Fixa o valor do Décimo Terceiro Subsídio e o Abono de Férias aos Vereadores para a legislatura de 1.º de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

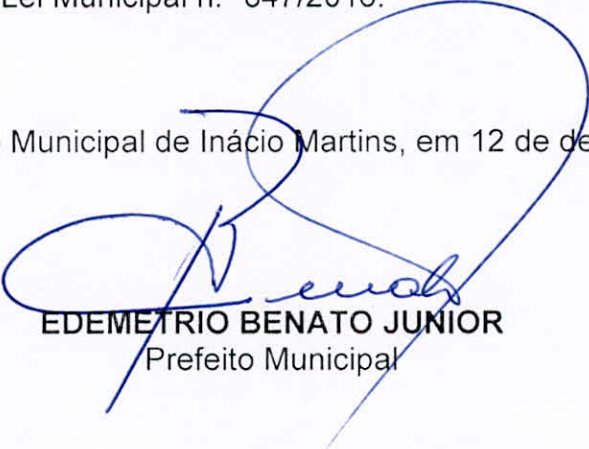
“LEI”

Art. 1.º - O Décimo Terceiro subsídio dos vereadores do município de Inácio Martins no ano de 2017 terá como base de cálculo o valor de R\$ 4.732,21 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos) para o Presidente e R\$ 3.985,03 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos) para os vereadores, conforme o teor da Lei Municipal n.º 847/2016.

Art. 2.º - O valor do terço constitucional dos Vereadores do Município de Inácio Martins corresponderá ao valor equivalente a 1/3 do importe do subsídio pago no ano base, conforme teor da Lei Municipal n.º 847/2016.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2017, observando-se, no que não conflitar, com o teor da Lei Municipal n.º 847/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 12 de dezembro de 2017.


EDEMETRÍO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1011 Página. 36
Data: 13/12/2017